



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**PÁGINA**  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3246/2022.**

LIDO EM: 16/05/2022.

TOTAL DE PÁGINAS: 32.

ASSUNTO:- Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 02/07/2022.**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM  
14/07/2022, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 2561,  
PÁGINA 08.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 28/06/2022 sob  
o nº 095/2022/CMS.**

**LEI Nº 2.836/2022.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## № 3 2 4 6 / 2 2

### LEI COMPLEMENTAR

**SÚMULA:** Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de terras Lote nº 06/07/ parte da RUA 04/10, (subdivisão do lote de terras nº 06/07 parte da RUA 04-REMANESCENTE), CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI, com uma área de 1.766,25 m<sup>2</sup> localizado na Rua Ângelo Lopes da Silva, com frente de 51.50 metros neste Município, objeto da Matrícula n.º 18.634, do CRI local, de propriedade da Prefeitura do Município de Sarandi, a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/001-97.

O imóvel designado detém as seguintes medidas e confrontações DIVIDI-SE No rumo SE 72º43' NO, com a Rua Ângelo Lopes da Silva, com uma frente de 51.50 metros, No rumo SO 17º17' NE, com as datas 06/07/Parte da RUA 04/01, 06/07/Parte da RUA 04/02 e 06/07/Parte da RUA 04/03, com uma distância de 37.50 metros, No rumo NO 72º43' SE, com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 44.90 metros, No rumo NE 17º17' SO, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 25.00 metros, No rumo NO 72º43' SE, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 6.60 metros, E, finalmente no rumo NE 17º17' SO, ainda com a com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 12.50 metros, encerrando com a área total de 1.766,25 m<sup>2</sup>."

**Parágrafo Único:** O imóvel ora doado destina-se à implantação do pátio de máquinas da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

**Art. 2º** Fica autorizado o donatário a providenciar, às suas exclusivas expensas, a escrituração definitiva para incorporar o bem imóvel ao patrimônio do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

**§ 1º** Para fazer face as despesas com a execução desta lei, fica o Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Águas de Sarandi, autorizado a utilizar-se da verba constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 13/03/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 20/06/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.

Página 2 de 4





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

3246/22

§ 2º O Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público na presente doação, desobrigando-se da licitação.

**Art. 3º** Ocorrerá caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, caso a Donatário não cumprir as especificações e condições abaixo:

I. Não iniciar as obras dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da promulgação da presente Lei. O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Chefe do Poder Executivo.

II. Não exercer, executar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida, a qual está estabelecida no Art. 1º parágrafo único desta Lei.

III. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do imóvel doado, desde que comprovada à inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 13/03/2022 - POR UNANIMIDADE - COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 20/06/2022 - POR UNANIMIDADE - COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.

Página 3 de 4



AF



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264 2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

№ 3 2 4 6 / 2 2

Vimos, por meio deste, encaminhar a Vossa senhoria, minuta de projeto de Lei de doação de terreno para construção do pátio de máquinas deste serviço autárquico.

Tal obra se faz necessária tendo em vista a necessidade de acolhimento em local apropriado e seguro para o maquinário desta Autarquia, a qual conta com frota ampla, sendo essa, 01 caminhão pipa de água potável com capacidade de 10 mil litros, 01 caminhão hidrojato combinado com Auto fossa capacidade de 08 mil litros, 01 caminhão Auto fossa com capacidade de 10 mil litros, 05 máquinas Retro Escavadeiras de grande porte e 01 máquina retroescavadeira de pequeno porte.

Desta forma, considerando a atividade essencial de fornecimento de água potável a população de Sarandi-Pr, bem como o dever de preservação do patrimônio público, tal como a conservação do maquinário utilizado para a manutenção e abastecimento de água potável aos munícipes, a Autarquia Águas de Sarandi, por intermédio do seu Diretor Geral vem pelo presente requerer a Vossa Excelência a doação do terreno Lote nº 06/07/ parte da RUA 04/10, (subdivisão do lote de terras nº 06/07 parte da RUA 04-REMANESCENTE), CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI, com uma área de 1.766,25 m<sup>2</sup> localizado na Rua Ângelo Lopes da Silva, com frente de 51.50 metros neste Município, objeto da Matrícula n.º 18.634, do CRI local.

Sem mais para o momento e prontamente solicito para quaisquer solicitações e recomendações que o Exmo. Senhor Prefeito entender necessárias a esta Autarquia.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI-PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 3 2 4 6 / 2 2

OFÍCIO Nº 19 / 2022

Sarandi, 29 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar, acompanhado do Ofício ASGAB nº 220/2022 - SMSA; do Parecer Jurídico; da identificação do imóvel; do memorial descritivo e do Projeto do Pátio de Máquinas e Veículos Pesados, o seguinte Projeto de Lei, para a análise de Vossa Excelência:

I. Projeto de Lei: Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi, na forma que especifica.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI -  
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPH

Data: 03 / 05 / 22  
Hora: 16 : 15  
Por: Jaqueline



# ÁGUAS DE SARANDI

## Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

OFÍCIO ASGAB. N° 220/2022 - SMSA.

Sarandi-Pr, 14 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Walter Volpato

Prefeito do Município de Sarandi

3246/22

Assunto: Encaminhamento do projeto de Lei que autoriza doação de terreno para construção do Pátio de Máquinas da Águas de Sarandi.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos, por meio deste, encaminhar a Vossa senhoria, minuta de projeto de Lei de doação de terreno para construção do pátio de máquinas deste serviço autárquico.

Tal obra se faz necessária tendo em vista a necessidade de acolhimento em local apropriado e seguro para o maquinário desta Autarquia, a qual conta com frota ampla, sendo essa, 01 caminhão pipa de água potável com capacidade de 10 mil litros, 01 caminhão hidrojetado combinado com Auto fossa capacidade de 08 mil litros, 01 caminhão Auto fossa com capacidade de 10 mil litros, 05 máquinas Retro Escavadeiras de grande porte e 01 máquina retroescavadeira de pequeno porte.

Desta forma, considerando a atividade essencial de fornecimento de água potável a população de Sarandi-Pr, bem como o dever de preservação do patrimônio público, tal como a conservação do maquinário utilizado para a manutenção e abastecimento de água potável aos munícipes, a Autarquia Águas de Sarandi, por intermédio do seu Diretor Geral vem pelo presente requerer a Vossa Excelência a doação do terreno Lote n° 06/07/ parte da RUA 04/10, (subdivisão do lote de terras n° 06/07 parte da RUA 04-REMANESCENTE), CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI, com uma área de 1.766,25 m<sup>2</sup> localizado na Rua Ângelo Lopes da Silva, com frente de 51.50 metros neste Município, objeto da Matrícula n.º 18.634, do CRI local.



№ 3 2 4 6 / 2 2



# ÁGUAS DE SARANDI

## Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Sem mais para o momento e prontamente solícito para quaisquer solicitações e recomendações que o Exmo. Senhor Prefeito entender necessárias a esta Autarquia.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**MICHEL CALDATO**  
Diretor Geral  
Águas de Sarandi-SMSA

*Michel Caldato*  
Diretor Geral  
Decreto 680/2022  
Águas de Sarandi - SMSA

# ÁGUAS DE SARANDI





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
 SARANDI - PARANÁ

**LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_/2022**

**SÚMULA:** Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de terras Lote nº 06/07/ parte da RUA 04/10, (subdivisão do lote de terras nº 06/07 parte da RUA 04-REMANESCENTE), CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI, com uma área de 1.766,25 m2 localizado na Rua Ângelo Lopes da Silva, com frente de 51.50 metros neste Município, objeto da Matrícula n.º 18.634, do CRI local, de propriedade da Prefeitura do Município de Sarandi, a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/001-97.

O imóvel designado detém as seguintes medidas e confrontações DIVIDI-SE No rumo SE 72º43' NO, com a Rua Ângelo Lopes da Silva, com uma frente de 51.50 metros, No rumo SO 17º17' NE, com as datas 06/07/Parte da RUA 04/01, 06/07/Parte da RUA 04/02 e 06/07/Parte da RUA 04/03, com uma distância de 37.50 metros, No rumo NO 72º43' SE, com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 44.90 metros, No rumo NE 17º17' SO, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 25.00 metros, No rumo NO 72º43' SE, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 6.60 metros, E, finalmente no rumo NE 17º17' SO, ainda com a com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 12.50 metros, encerrando com a área total de 1.766,25 m²."

**Parágrafo Único** - O imóvel ora doado destina-se à implantação do pátio de máquinas da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

**Art. 2º** - Fica autorizado o donatário a providenciar, às suas exclusivas expensas, a escrituração definitiva para incorporar o bem imóvel ao patrimônio do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
 SARANDI - PARANÁ

§ 1º - Para fazer face as despesas com a execução desta lei, fica o Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, autorizado a utilizar-se da verba constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público na presente doação, desobrigando-se da licitação.

**Art. 3º** - Ocorrerá caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, caso a Donatário não cumprir as especificações e condições abaixo:

**I** - Não iniciar as obras dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da promulgação da presente Lei. O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Chefe do Poder Executivo.

**II** - Não exercer, executar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida, a qual está estabelecida no Art. 1º parágrafo único desta Lei.

**III** - É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do imóvel doado, desde que comprovada à inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Basílio Zanusso  
Designado



3246/22

MAT. N.º 18.634

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 01

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** LOTE de terras sob n.º.06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com a área de 9.264,70 metros quadrados, situado na planta do CONJUNTO HABITACIONAL RCARDO ROMANELLI, desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: No rumo SO 01°21'NE, com parte da data n.º.06/07/Parte da Rua 04-D, medindo 58,23 metros; No rumo SO 02°43'NE, ainda com parte da data n.º.06/07/Parte da Rua 04-D, medindo 59,38 metros; No rumo SE 72°43' NO, com a Rua 03, medindo 101,92 metros; No rumo NE 17°17'SO, com as datas n.ºs. 06/07/Parte da Rua 04/09, 06/07/Parte da Rua 04/08, 06/07/Parte da Rua 04/07, 06/07/Parte da Rua 04/06, 06/07/Parte da Rua 04/05, 06/07/Parte da Rua 04/04, 06/07/Parte da Rua 04/03, 06/07/Parte da Rua 04/02 e 06/07/Parte da Rua 04/01, medindo 112,00 metros. E finalmente no rumo NO 72°43'SE, com a Rua 05, com frente de 66,46 metros.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Rua José Emiliano de Gusmão, n.º.565, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º.78.200.482/0001-10. Registro Anterior: M-18.629, livro 02, da Comarca de Marialva-PR. Dou fé. Sarandi, 05 de dezembro de 2011. Registrador:

*Vânia*  
Vânia Andreazzi  
Autorizado  
Port. N.º 028/97

JUN 01 2022

www.saers.com.br

SAERS

SAERS

Esse documento foi assinado digitalmente por VANIA ANDREIA FACCI VIEIRA - 18/04/2022 08:48 PROTOCOLO: S22040165392D-18634

*V*



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SARANDI - PARANÁ  
Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original.  
(art. 19 § 1º da Lei nº 6.015/73)  
MATRICULANº 18.634 - DATA 18/04/2022 - 08:32:30 HORAS

Buscas R\$ 1,48  
Certidão de Inteiro Teor R\$ 34,24  
SELO (FUNARPEN) R\$ 5,95  
Iss R\$ 1,07  
Funrejus R\$ 8,93  
Fadep R\$ 1,79  
TOTAL R\$ 53,46



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LOTE Nº 06/07/Parte da RUA 04/10 (SUBDIVISÃO DO LOTE Nº LOTE Nº 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE)  
CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI  
ÁREA: 1.766,25 m<sup>2</sup>**

**DIVIDE-SE**

No rumo **SE 72º43' NO**, com a Rua Ângelo Lopes da Silva, com uma frente de **51.50** metros;

No rumo **SO 17º17' NE**, com as datas 06/07/Parte da RUA 04/01, 06/07/Parte da RUA 04/02 e 06/07/Parte da RUA 04/03, com uma distância de **37.50** metros;

No rumo **NO 72º43' SE**, com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de **44.00** metros;

No rumo **NE 17º17' SO**, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de **25.00** metros;

No rumo **NO 72º43' SE**, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de **6.60** metros;

E, finalmente no rumo **NE 17º17' SO**, ainda com a com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de **12.50** metros.

**TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.**







# ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental  
CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO JURIDICO

Sarandi, 25 de abril de 2022.

**Parecer Jurídico em resposta ao Ofício sob nº 220/2022-SMSA.**

Em atenção à solicitação de parecer em resposta ao projeto de Lei que autoriza doação de terreno para construção do Pátio de Maquinas da Autarquia Águas de Sarandi.

Referente ao tema abordado é possível que o município promova legislação em comum com a União, Estados e Distrito Federal de acordo com a legislação vigente em atendimento aos anseios aqui propostos.

Nesse sentido, o artigo 23 incisos IX e XI da Constituição Federal diz o seguinte;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

Em relação ao tema abordado é necessário uma breve análise da respectiva Lei Orgânica traz as seguintes informações;

Art. 5º - Compete privativamente ao Município de Sarandi:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial e fixar as respectivas tarifas ou preços-públicos;

Dessa forma, em relação a Competência Suplementar do município deve-se observar o artigo 7º que diz o seguinte;





# ÁGUAS DE SARANDI

## Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Art. 7º - Compete ao Município de Sarandi, por força do inciso II do artigo 5º desta Lei Orgânica, suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber e a respeito de interesse local.

Dessa forma, conforme se verifica no texto legal colacionado acima, também faz parte da competência do município legislar sobre o tema abordado, bem como, regular a presente doação através de Lei visando o benefício público;

Sendo assim, importante mencionar que em relação à resposta do respectivo ofício é baseada dentro dos princípios e normas reguladoras de direito dos quais podem possibilitar ou não interpretação diversa daquilo descrito na legislação.

Por outro lado, alguns requisitos intrínsecos e extrínsecos que derivam do preceito regulador no intuito de limitar ou restringir a interpretação daquilo descrito na norma jurídica como fonte única que possa embasar o tema apontado.

Todavia, influi da mesma norma o único entendimento pelo fato de não estender a possibilidade de interpretação controversa a letra fria da Lei que veio regulamentar a legislação referente ao tema abordado.

Contudo, a legislação apresentada tem como finalidade a doação de terreno para construção de pátio de máquinas desta Autarquia e se demonstra viável juridicamente, além de extremamente vantajosa ao Município e ao Erário Público nos termos apresentados, motivo pelo qual apresenta parecer favorável em relação a criação da respectiva Lei Complementar.

É o parecer.

Dr. João Henrique Vidal Cezar  
OAB/PR 71.857  
Departamento Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.  
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.  
 FONE: 44-4009-1750  
 E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) E-mail: [protocolo@cms.pr.gov.br](mailto:protocolo@cms.pr.gov.br)

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

**PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 70 / 2022**  
**SENHA PARA CONSULTA WEB: 80674**

<b>DATA:</b>	03/05/2022 - 17:15		
<b>Requerente:</b>	WALTER VOLPATO		
<b>CPF/CNPJ:</b>	204.888.239-00	<b>RG/Insc. Est.:</b>	907 571-2
<b>Endereço:</b>	JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565		
<b>Complemento:</b>	Prefeitura Municipal.	<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Cidade:</b>	Sarandi-PR	<b>CEP:</b>	87111-230
<b>Telefone:</b>	(44)3264-8600		

<b>ASSUNTO:</b>	PROJETO DE LEI AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- ÁGUAS DE SARANDI
-----------------	--

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- ÁGUAS DE SARANDI, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

*Jaqueline*  
 \_\_\_\_\_  
**JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO**  
**Divisão de Protocolo - DPR**  
**FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219**

*Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.SOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264 2777 / 3264 8600

GABINETE DO PREFEITO

№ 3 2 4 6 / 2 2

Ofício 1198/ 2022

Sarandi, 01 de junho de 2022

Exmo. Sr.

*Eunildo Zanchim "Nildão"*

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná

Referente : Protocolo n.º 70/2022

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste encaminhar em atenção ao Protocolo n.º 70/2022 encaminhar o ofício ASGAB n.º 340/2022-SMSA da Autarquia Águas de Sarandi.

Conforme ASGAB n.º 340/2022-SMSA no qual cita :” ... vem, por meio de seu Diretor Geral, solicitar a complementação do protocolo n.º 70/2022, que trata de Projeto de Lei que Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi junto à Câmara Municipal de Sarandi...”

Segue em anexo : ASGAB n.º 340/2022-SMSA , Planta Parcial de Sarandi - Subsivisão do Lote n. 06/07 parte da Rua 04-Remanescente, Memorial Descritivo e ART .

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Jose Wlademir Garbuggio  
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Sarandi /Pr

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DP  
Data: 02 / 06 / 2022  
Hora: 17 : 00  
Por: *Jaqueline*





# ÁGUAS DE SARANDI

**Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

OFICIO ASGAB. Nº 340/2022-SMSA.

Sarandi, 01 de Junho de 2022.

**A Sua Excelência o Senhor**

**José Wladimir Garbuggio**

**Prefeito do Município de Sarandi em exercício**

Assunto: Solicitação de complementação ao protocolo nº 70/2022

Excelentíssimo Senhor:

A Autarquia Águas de Sarandi – SMSA vem, por meio de seu Diretor Geral, solicitar a complementação do protocolo nº 70/2022, que trata de Projeto de Lei que Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi junto a Câmara Municipal de Sarandi.

Segue em anexo a Planta Parcial de Subdivisão do Lote nº 06/07/Parte da Rua 04-Remanescente devidamente assinada e recolhida ART pelo Engenheiro da Águas de Sarandi.

Afim de esclarecimento, informo que foi enviado a matrícula 18.634 do Lote de terras sob nº 06/07/ Parte da Rua 04- Remanescente, com a área de 9.264,70 metros quadrados e que após a aprovação pela Câmara Municipal de Sarandi da doação pretendida será devidamente subdivido em dois lotes, conforme memorial descrito em anexo. O lote a ser doado a Águas de Sarandi ficara com uma área de 1.766,25 m<sup>2</sup> e o Lote remanescente ficara com uma área de 7.498,45 m<sup>2</sup>.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MICHEL CALDATO**  
**SUPERINTENDENTE**  
**ÁGUAS DE SARANDI**

*Michel Caldato*  
Diretor Geral  
Decreto 680/2022  
Águas de Sarandi - SMSA





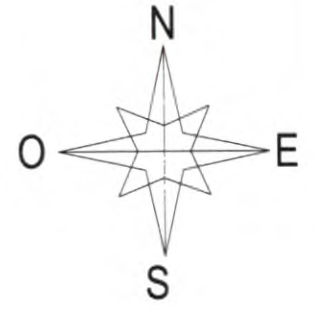
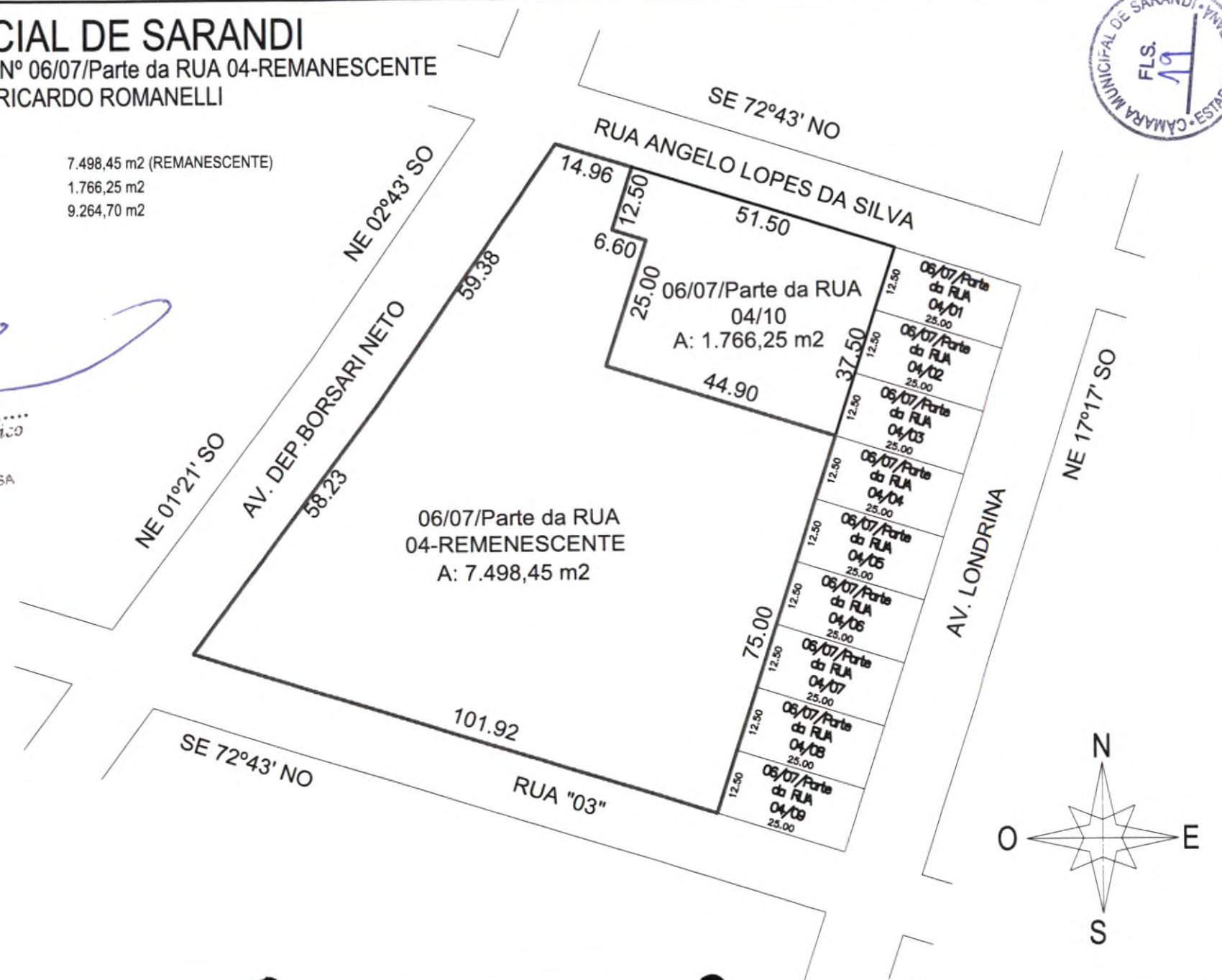
# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE  
CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI

ÁREAS:

LOTE Nº 06/07/Parte da RUA 04	7.498,45 m2 (REMANESCENTE)
LOTE Nº 06/07/Parte da RUA 04/10	1.766,25 m2
TOTAL	9.264,70 m2

*Elton Osvaldo Cunico*  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A.-PR: 79511/D  
Av. 13 de Setembro - Sarandá



ESCAL 1/1.000

3246122

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LOTE Nº 06/07/Parte da RUA 04/10 (SUBDIVISÃO DO LOTE Nº LOTE Nº 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE)**

**CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI**

**ÁREA: 1.1766,25 m<sup>2</sup>**

**D I V I D E – S E**

No rumo **SE 72°43' NO**, com a Rua Ângelo Lopes da Silva, com uma frente de **51.50** metros;

No rumo **SO 17°17' NE**, com as datas 06/07/Parte da RUA 04/01, 06/07/Parte da RUA 04/02 e 06/07/Parte da RUA 04/03, com uma distância de **37.50** metros;

No rumo **NO 72°43' SE**, com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de **44.90** metros;

No rumo **NE 17°17' SO**, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de **25.00** metros;

No rumo **NO 72°43' SE**, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de **6.60** metros;

E, finalmente no rumo **NE 17°17' SO**, ainda com a com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de **12.50** metros.

**TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.**

  
**Elton Osvaldo Cunico**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR: 79505/D  
 Aguas de Sarandi - SMSA



**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**LOTE Nº 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE**  
**CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI**  
**ÁREA: 7.498,45 m<sup>2</sup>**

**DIVIDE-SE**

No rumo **NE 01º21' SO**, com a Av. Dep. Borsari Neto, com uma frente de **58.23** metros

No rumo **NE 02º43' SO**, ainda com a Av. Dep. Borsari Neto, com uma distância de **59.38** metros;

No rumo **SE 72º43' NO**, com a Rua Angelo Lopes da Silva, com uma distância de **14.96** metros;

No rumo **SO 17º17' NE**, com a data 06/07/Parte da RUA 04/10, com uma distância de **12.50** metros;

No rumo **SE 72º43' NO**, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04/10, com uma distância de **6.60** metros;

No rumo **SO 17º17' NE**, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04/10, com uma distância de **25.00** metros;

No rumo **SE 72º43' NO**, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04/10, com uma distância de **44.90** metros;

E, finalmente no rumo **SO 17º17' NE**, com as datas 06/07/Parte da RUA 04/01, 06/07/Parte da RUA 04/02 e a data 06/07/Parte da RUA 04/03, com uma distância de **75.00** metros;

**TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.**

*Elton Osvaldo Cunico*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR: 79505/D  
 Águas de Serandi - SMSA





3 2 4 6 / 2 2

1. Responsável Técnico

**ELTON OSVALDO CUNICO**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

RNP: 1701280213

Carteira: PR-79505/D

Registro/Visto: 68052

2. Dados do Contrato

Contratante: **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - ÁGUAS DE SARANDI**

CNPJ: 08.151.884/0001-97

AV MARINGA, 1029

JARDIM EUROPA - SARANDI/PR 87111-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 26/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANGELO LOPES DA SILVA, SN

CJ RES RICARDO ROMANELLI - SARANDI/PR 87111-000

Data de Início: 26/05/2022

Previsão de término: 26/07/2022

Coordenadas Geográficas: -23,43186 x -51,866783

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - ÁGUAS DE SARANDI**

CNPJ: 08.151.884/0001-97

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Laudo] de desmembramento urbano

Quantidade

Unidade

1766,25

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

subdivisão do lote 06/07/Parte da Rua 04-Remanescente

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ELTON OSVALDO CUNICO, registro Crea-PR PR-79505/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/05/2022 e hora 16h30.

**Michel Caldato**  
Diretor Geral  
Decreto 680/2022  
Águas de Sarandi - SMSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - ÁGUAS DE SARANDI - CNPJ:  
08.151.884/0001-97

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 31/05/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720222777463



ofício 1198/2022

De Legislativo <legislat.vo@sarandi.org.br>  
Para <protocolo@cms.pr.gov.br>  
Data 2022-06-02 16:26  
Prioridade Alta

№ 3 2 4 6 / 2 2

OFICIO 1198-2022 EM ATENÇÃO AO PROJETO LEI ORDINARIA Nº 2022.ppt (~988 KB)

Boa tarde,

venho por meio deste encaminhar o ofício n.º 1198/2022 em complemento ao projeto de Lei Ordinaria n.º 70/2022.

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail .

Att.,

Legislativo - Gabinete do Prefeito  
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 04, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**TEOR DA EMENDA Nº 3 2 4 6 / 2 2**

**MODIFICAM-SE** os artigos 1º, o § 2º do artigo 2º e o inciso II do artigo 3º do Projeto de Lei nº 3.246/2022, do Poder Executivo Municipal, o qual “Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, na forma que especifica”.

*Onde se lê:-*

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de terras Lote nº 06/07/ parte da RUA 04/10, (subdivisão do lote de terras nº 06/07 parte da RUA 04-REMANESCENTE), CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI, com uma área de 1.766,25 m<sup>2</sup> localizado na Rua Ângelo Lopes da Silva, com frente de 51.50 metros neste Município, objeto da Matrícula n.º 18.634, do CRI local, de propriedade da Prefeitura do Município de Sarandi, a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/001-97.*

*O imóvel designado detém as seguintes medidas e confrontações DIVIDI-SE No rumo SE 72º43' NO, com a Rua Ângelo Lopes da Silva, com uma frente de 51.50 metros, No rumo SO 17º17' NE, com as datas 06/07/Parte da RUA 04/01, 06/07/Parte da RUA 04/02 e 06/07/Parte da RUA 04/03, com uma distância de 37.50 metros, No rumo NO 72º43' SE, com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 44.90 metros, No rumo NE 17º17' SO, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 25.00 metros, No rumo NO 72º43' SE, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 6.60 metros, E, finalmente no rumo NE 17º17' SO, ainda com a com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 12.50 metros, encerrando com a área total de 1.766,25 m<sup>2</sup>.”*

*Parágrafo Único: O imóvel ora doado destina-se à implantação do pátio de máquinas da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.”*

*Leia-se:-*

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de terras Lote nº 06/07/ parte da RUA 04/10, (subdivisão do lote de terras nº 06/07 parte da RUA 04-REMANESCENTE), CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI, com uma área de 1.766,25 m<sup>2</sup> localizado na Rua Ângelo Lopes da Silva, com frente de 51.50 metros neste Município, objeto da Matrícula n.º 18.634, do CRI local, de propriedade da Prefeitura do Município de Sarandi, a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/001-97.*

*§ 1º O imóvel designado detém as seguintes medidas e confrontações DIVIDI-SE No rumo SE 72º43' NO, com a Rua Ângelo Lopes da Silva, com uma frente de 51.50 metros, No rumo SO 17º17' NE, com as datas 06/07/Parte da RUA 04/01, 06/07/Parte da RUA 04/02 e 06/07/Parte da RUA 04/03, com uma distância de 37.50 metros, No rumo NO 72º43' SE, com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 44.90 metros, No rumo NE 17º17' SO, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 25.00 metros, No rumo NO 72º43' SE, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 6.60 metros,*



1  
*[Handwritten signature]*



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 04, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

*E, finalmente no rumo NE 17°17' SO, ainda com a com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 12.50 metros, encerrando com a área total de 1.766,25 m².*

*§ 2º O imóvel ora doado destina-se à implantação do pátio de máquinas da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.” (NR)*

*Onde se lê:-*

*“Art. 2º .....*

*§ 1º .....*

*§ 2º O Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público na presente doação, desobrigando-se da licitação.”*

*Leia-se:-*

*“Art. 2º .....*

*§ 1º .....*

*§ 2º O Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público na presente doação, de acordo com a alínea b, do inciso I do art. 17 da Lei Nº 8.666/1993.” (NR)*

*Onde se lê:-*

*“Art. 3º .....*

*I – .....*

*II – Não exercer, executar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida, a qual está estabelecida no Art. 1º parágrafo único desta Lei.”*

*Leia-se:-*

*“Art. 3º .....*

*I – .....*

*II – Não exercer, executar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida, a qual está estabelecida no art. 1º parágrafo segundo desta Lei.” (NR)*

**JUSTIFICATIVA**

Verificando a necessidade de adequação de técnica legislativa no artigo 1º e inciso II do art. 3º e a descrição da base legal para reconhecimento do interesse público no parágrafo segundo do art. 2º, apresenta-se essa emenda.

Plenário Adércio Marques da Silva, 10 dias do mês de Junho de 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

*Ireni Moura Farias*  
**IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA”.**

**Presidente**

**Vice-Presidente**

*Adriano Ferreira Amorim*  
**ADRIANO FERREIRA AMORIM.**

**Membro**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**Nº 3 2 4 6 / 2 2**

**TEOR DA EMENDA**

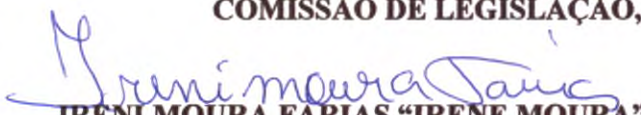
**SUPRIME-SE** o artigo 5º do Projeto de Lei nº 3.246/2022, do Poder Executivo Municipal, o qual “Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, na forma que especifica”.

**JUSTIFICATIVA**

Verificando a necessidade de supressão da expressão “Revogam-se as disposições em contrário” do art. 5º da proposição, pois o art. 9º da Lei Complementar Nº 95/1998<sup>1</sup> veda a inclusão de cláusula de revogação genérica, assim como o Manual de Redação da Presidência da República<sup>2</sup>, apresenta-se essa emenda.

**Plenário Adércio Marques da Silva, 10 dias do mês de Junho de 2022.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

  
**IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA”.**

**Presidente**

**Vice-Presidente**

  
**ADRIANO FERREIRA AMORIM.**

**Membro**

<sup>1</sup> Lei Complementar nº 95/1998. Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

<sup>2</sup> MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. 11.3.1.9 Cláusula de Revogação. Até a edição da Lei Complementar no 95, de 1998, (art. 9o – v. *Apêndice*) a cláusula de revogação podia ser *específica* ou *geral*. Desde então, no entanto, admite-se somente a cláusula de revogação *específica*. Assim, atualmente é incorreto o uso de cláusula revogatória do tipo “*Revogam-se as disposições em contrário.*”. A revogação é *específica* quando precisa a lei ou leis, ou parte da lei que ficam revogadas. Exemplo de cláusulas revogatórias específicas: “*Fica revogada a Lei no 4.789, de 14 de outubro de 1965.*” “*Ficam revogadas as Leis nos 3.917, de 14 de julho de 1961, 5.887, de 31 de maio de 1973, e 6.859, de 24 de novembro de 1980.*” “*Ficam revogados os arts. 16, 17 e 29 da Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990.*” Ademais, importantes doutrinadores já ressaltavam a desnecessidade da *cláusula revogatória genérica*, uma vez que a derrogação do direito anterior decorre da simples incompatibilidade com a nova disciplina jurídica conferida à matéria (Lei de Introdução ao Código Civil, art.2o, § 1o).





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –  
CLJRF.**

## **PARECER do Projeto de Lei nº 3.246/2022.**

**Relator: Irene Moura Farias “Irene Moura”.**

**O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** sendo que o Presidente da reunião avocou essa atribuição, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.246/2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, na forma que especifica, onde conclui que a proposição é constitucional, com a apresentação de uma Emenda Modificativa e uma Emenda Supressiva, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

**Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 10 dias do mês de Junho de 2022.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

  
**IRENE MOURA FARIAS “IRENE  
MOURA”.**  
**Presidente e Relator**

**Pelas Conclusões:**

  
**ADRIANO FERREIRA AMORIM.**  
**Membro**

  
**Visto da Presidência**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.**

**PARECER do Projeto de Lei nº 3.246/2022.**

**Relator: Gilberto Messias de Pinas.**

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, sendo que o Presidente da reunião avocou essa atribuição, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.246/2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

**Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 10 dias do mês de Junho de 2022.**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**GILBERTO MESSIAS DE PINAS.**  
**Presidente e Relator**

**Pelas Conclusões:**

**FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “FÁBIO BALAKO”.**  
**Membro**

**Visto da Presidência**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.**

## **PARECER do Projeto de Lei nº 3.246/2022.**

**Relator: Gilberto Messias de Pinas.**

O RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, designado pelo Presidente da reunião, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.246/2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 10 dias do mês de Junho de 2022.

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Pelas Conclusões:**

  
**ADRIANO FERREIRA AMORIM.**  
Presidente

  
**GILBERTO MESSIAS DE PINAS.**  
Relator

Ausente

**BELMIRO DA SILVA FARIAS**  
"BELMIRO BARBEIRO".

Membro

  
**Visto da Presidência**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 3.246/2022**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.**

**DECRETA:**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, na forma que especifica.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de terras Lote nº 06/07/ parte da RUA 04/10, (subdivisão do lote de terras nº 06/07 parte da RUA 04-REMANESCENTE), CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI, com uma área de 1.766,25 m<sup>2</sup> localizado na Rua Ângelo Lopes da Silva, com frente de 51.50 metros neste Município, objeto da Matrícula n.º 18.634, do CRI local, de propriedade da Prefeitura do Município de Sarandi, a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/001-97.

§ 1º O imóvel designado detém as seguintes medidas e confrontações DIVIDISE No rumo SE 72º43' NO, com a Rua Ângelo Lopes da Silva, com uma frente de 51.50 metros, No rumo SO 17º17' NE, com as datas 06/07/Parte da RUA 04/01, 06/07/Parte da RUA 04/02 e 06/07/Parte da RUA 04/03, com uma distância de 37.50 metros, No rumo NO 72º43' SE, com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 44.90 metros, No rumo NE 17º17' SO, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 25.00 metros, No rumo NO 72º43' SE, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 6.60 metros, E, finalmente no rumo NE 17º17' SO, ainda com a com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 12.50 metros, encerrando com a área total de 1.766,25 m<sup>2</sup>.

§ 2º O imóvel ora doado destina-se à implantação do pátio de máquinas da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

**Art. 2º** Fica autorizado o donatário a providenciar, às suas exclusivas expensas, a escrituração definitiva para incorporar o bem imóvel ao patrimônio do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

§ 1º Para fazer face as despesas com a execução desta lei, fica o Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, autorizado a utilizar-se da verba constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

§ 2º O Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público na presente doação, de acordo com a alínea b, do inciso I do art. 17 da Lei Nº 8.666/1993.

**Art. 3º** Ocorrerá caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, caso a Donatário não cumprir as especificações e condições abaixo:

**I.** Não iniciar as obras dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da promulgação da presente Lei. O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Chefe do Poder Executivo.

**II.** Não exercer, executar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida, a qual está estabelecida no art. 1º parágrafo segundo desta Lei.

**III.** É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do imóvel doado, desde que comprovada à inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NO DIA 20/06/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 3.246/2022**  
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.**

**DECRETA:**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 20 dias do mês de junho de 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.**

**IRENI MOURA FARIAS.**

Presidente

**BELMIRO DA SILVA FARIAS.**

Vice-Presidente

**ADRIANO FERREIRA AMORIM.**

Membro

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NO DIA 20/06/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## REQUERIMENTO Nº 089/2022

№ 3 2 4 6 / 2 2

Sarandi, 20 de Junho de 2022.

A infra-assinada Vereadora, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, requer a aprovação da redação final do **Projeto de Lei nº 3.246/2022**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**.

Atenciosamente, Vereadora Ireni Moura Farias “Irene Moura”.

**Plenário Adércio Marques da Silva.**

  
**IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA”**  
Vereadora-Autora  
[ver.irenemoura@cms.pr.gov.br](mailto:ver.irenemoura@cms.pr.gov.br)



PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO Nº 089/2022	DATA DE APRESENTAÇÃO 20/06/2022
SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE	SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 20/06/2022
OBS.	VISTO PRESIDENTE